O Vereador Leandro Andrade Preto, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município de Araucária/PR e o Regimento Interno desta Casa de leis apresenta a seguinte preposição:

PROJETO DE LEI Nº 105/2025

Institui sobre o projeto “Adote uma Praça” no Município de Araucária.

Art. 1º Fica instituído no Município de Araucária, o programa "Adote Uma Praça". O programa tem por objetivo promover parcerias entre o poder público e a iniciativa privada para urbanização, manutenção e conservação de logradouros públicos do Município de Araucária.

Art. 2º A adesão por parte dos interessados será espontânea, e os mesmos se comprometerão a observar as condições ajustadas em termo de cooperação a ser firmado com a Prefeitura.

§1° A praça poderá ser adotada por empresas privadas, instituições ou entidades não governamentais, que cuidarão de sua manutenção, podendo proceder a reforma e melhorias para benefício dos seus frequentadores.

§2° As empresas privadas cooperantes poderão divulgar, com fins promocionais e publicitários, as ações praticadas em benefício da praça adotada em seus próprios meios de comunicação, conforme critérios a serem estabelecidos pelo órgão público competente.

Art. 3º As benfeitorias realizadas pelos participantes, em qualquer tempo, sejam elas quais forem, não serão indenizadas pelo Município e passarão a integrar, desde logo, o patrimônio público municipal.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal estabelecerá critérios para a realização de parceria, estipulando requisitos, direitos, obrigações, limites e vantagens na adoção de uma praça, canteiro central, rotatória, área de ginástica e lazer.

§1° – A concessão terá a validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada mediante autorização da Secretaria competente.

§2° - Será cancelado o termo com a concessionária, caso a empresa não cumpra com as condições do termo de cooperação firmado.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/02/2025 14:41 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p89004bbeb06047.

Art. 5º As entidades que adotarem as áreas de lazer poderão neles expor publicidade, por meio de equipamentos previamente autorizados pela Secretaria competente, sendo vedadas as propagandas de:

I - cunho político;

II - fumos e seus derivados;

III - jogos de azar;

IV - armas, munições e explosivos;

V - bebidas alcoólicas;

VI - produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica;

VII - fogos de artifício;

VIII - revistas e publicações contendo materiais impróprios ou inadequados para crianças e adolescentes.

VIIII - cunho Religioso;

Art. 6º Cada academia ao ar livre ou parquinho será adotado por somente uma entidade.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Esse modelo de parceria representa economia de recursos públicos ao município. O projeto funcionará através de parcerias a serem realizadas com empresas de publicidade. Após feita a licitação, a empresa ganhadora fará a manutenção corretiva e preventiva das academias ao ar livre e parquinhos de Araucária, em troca da permissão da veiculação de publicidade nestes locais e em outros predeterminados, através de outdoors e painéis de propagandas. A empresa ganhadora será a responsável pela contratação dos anunciantes.

No município de Araucária existem inúmeras academias ao ar livre e parquinhos tornando difícil a manutenção e conservação de todos pela Prefeitura. Por isso, a criação desse programa tornaria viável manter esses locais em bom estado. Além disso, a Prefeitura economizaria os recursos que seriam utilizados para a conservação desses ambientes de lazer, e que poderão ser realocados.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação deste Projeto de Lei.

Câmara Municipal de Araucária, 24 de Fevereiro de 2024

Leandro Andrade Preto
LEANDRO ANDRADE PRETO
25/02/2025 14:40:53
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
Vereador
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/02/2025 14:41 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p8904bbeb06047.